



Contrato n.º 468/2021

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Clube de Corfebol de Oeiras

Preâmbulo

Considerando que: _____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio. _____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem. _____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas. _____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. _____

E) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais tem atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; _____

MUNICÍPIO
OEIRAS

1ª) Nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município.____

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de Março, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do artigo 1º e al. c) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 3º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 254, de 30 de Dezembro de 2015;____

Entre:____

O Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 93/2020, de 31 de julho, adiante designado por **Município** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;____

E____

O **Clube de Corfebol de Oeiras**, com sede na Praceta Fernando Pessoa, n.º 3 -2.º Esq., em Oeiras, pessoa coletiva n.º 504.406.183, neste ato representado por **Isabel Augusta Pinheiro de Almeida**, natural de freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Oeiras, portadora do CC n.º [REDACTED] válido até **19.08.2029**, na qualidade de Presidente da Direção, **Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira**, natural da freguesia S. Julião da Barra e Oeiras, concelho de Oeiras, portador do CC. N.º [REDACTED] válido até **05.02.2028**, na qualidade de Vice-presidente, ambos com poderes para o ato conforme o n.º 3 do artigo 15 dos estatutos aprovados nos termos da escritura de alteração de estatutos, lavrada a 12.05.2021, no Cartório Notarial Isabel Menezes Correia, publicados a 12.05.2021 no Portal da Justiça do Ministério da Justiça, bem como da Ata da Assembleia Geral para eleição do órgãos sociais, de 19.12.2020, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;____

MUNICÍPIO
OEIRAS

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com as propostas de deliberação nº 84/2021 e 169/2021, aprovada em reunião de câmara de 17 de fevereiro de 2021 e 10 de março de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes:___

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ___

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante de **2.250,00 €** (dois mil duzentos e cinquenta euros), comparticipação financeira máxima possível para este fim até ao termo de vigência do presente contrato. ___

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de Dezembro do corrente ano. ___
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. ___

MUNICÍPIO
OEIRAS

- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2019/72 1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1919036 datada de 01 de março de 2021.____

Cláusula 4ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;____
- d) Entregar, até dia 30 de Novembro 2021, um relatório final que verze a execução técnica e financeira do programa;____
- e) Entregar, até dia 30 de Novembro 2021, a seguinte documentação:____
- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;____

MUNICÍPIO
OEIRAS

- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;____
- iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;____
- f) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município.____
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades.____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.____

Cláusula 6ª

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa

MUNICÍPIO
OEIRAS

contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____

2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.____

4. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Dr. Rui Pinto, da Divisão de Desporto, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 7ª

(Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 8ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____

3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 9ª
(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2021, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável.____
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 10ª
(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 11ª
(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.____
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.____

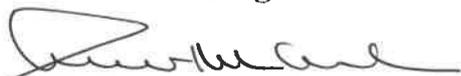
É para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor; que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Maria Luís de Matos Moreira Paixão Santos, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio, ao abrigo do

MUNICÍPIO
OEIRAS

disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

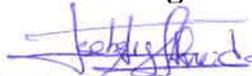
Oeiras, 04 de junho de 2021

O 1.º Outorgante



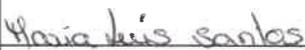
Francisco Rocha Gonçalves

O 2.º Outorgante

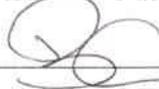


Isabel Pinheiro de Almeida

A Oficial Pública



Maria Luís Santos


Pedro Berjano de Oliveira



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Plano anual de atividades 2020/21

Índice

Introdução

Objetivos gerais do plano anual de atividades

Ações específicas a desenvolver

Ações permanentes

Ações pontuais

Orçamento

Introdução

O Clube de Corfebol de Oeiras tem-se estabelecido como um dos clubes com maior participação nas diversas competições da Federação Portuguesa de Corfebol (FPC), quer em número de equipas inscritas, quer no número de atletas. Ao contrário dos anos transactos, a época de 2020/21 está marcada pela pandemia da COVID-19 que impede o planeamento a médio e longo prazo das competições. No entanto, o CCO pretende inscrever três equipas no campeonato nacional sénior (CCO A, CCO B e CCO C). A equipa principal (CCO A) competirá no campeonato nacional da 1ª divisão, a segunda equipa (CCO B), composta por um misto de jogadores mais experientes e novos talentos participará no campeonato nacional da 2ª divisão e, a terceira equipa (CCO C), composta maioritariamente por jovens menores de 18 anos participará no campeonato nacional da 3ª divisão. Temos também um grupo alargado de jovens inscritos na escolinha de corfebol do CCO, com vários desses jovens com o objetivo de participar em todos os escalões das competições organizadas pela FPC, *i.e.*, infantis, iniciados, juvenis e juniores (assim que as competições jovens retomarem as atividades devido à pandemia). Esta época pretendemos manter o número de atletas, continuar o legado deste clube histórico do corfebol português e continuar divulgar a prática da modalidade.

Objetivos gerais do plano anual de atividades

O principal objetivo deste plano de atividades é criar as melhores condições de prática a todos os jogadores inscritos no clube, solidificando paralelamente as estruturas do

clube. Procuramos assim otimizar as condições de treino e jogo, apoiar a equipa técnica do clube (composta por treinadores experientes, muito motivados e com um amplo currículo, e por treinadores a dar os primeiros passos na modalidade), apoiar os árbitros, os dirigentes e os secretários técnicos. Procuramos criar um espírito de família, proporcionando a seniores, jovens e suas famílias momentos de convívio e partilha de experiências. Por último, no que concerne à pandemia da COVID-19, temos como objetivo com todo o rigor e cuidado as diretivas da Direção Geral de Saúde, procurando conciliar a prática desportiva com o dever cívico mitigar o contágio e expansão da doença.

Ações específicas a desenvolver

Ações permanentes

1. Treinos semanais.

Cada uma das três equipas de competição do clube treinará duas vezes por semana

Este ano, com a colaboração e ajuda da Oeiras Viva da Câmara Municipal de Oeiras, os treinos das equipas A e B estão centralizados no mesmo pavilhão. A equipa C e as escolinhas treinam em dois outros pavilhões.

Os treinos decorrerão no período de 8 de Setembro a 30 de Junho.

Equipa A e B

Pavilhão da escola secundária Amélia Rey Colaço – Terças e quintas feiras das 20h30 às 22h

Equipa C e escolinhas

Pavilhão da escola secundária de Linda-a-Velha – Segundas feiras das 18h30 às 20h

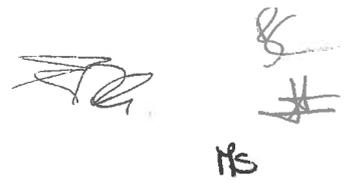
Pavilhão da escola básica do Alto de Algés – Quintas feiras das 19h00 às 20h30

Nota: Foi mantida a parceria com o Agrupamento de escolas de Miraflores para a cedência do pavilhão a escola básica do Alto de Algés. A escola cede o pavilhão para a realização dos treinos da equipa C e escolinhas de quinta-feira. Em troca o clube disponibilizou-se a orientar sessões de sensibilização para a prática do Corfebol na escola e a organizar uma sessão de treino semanal para os alunos da escola.

2. Participação nas competições da FPC

COC A - campeonato nacional da 1ª divisão e taça de Portugal

CCO B - campeonato nacional da 2ª divisão



CCO C - campeonato nacional da 3ª divisão

Escolinhas - torneios de jovens da FPC (infantis, iniciados, juvenis, juniores)

Campeonato nacional de corfebol de praia

3. Arbitragem

Acompanhamento dos três árbitros do CCO inscritos na FPC.

Ações pontuais

- 1. Treinos de pré-época no Jamor**
Periodicidade bi-semanal em Setembro.
- 2. Momentos de Convívio** – condicionados pela pandemia
- 3. Organização de torneios dos escalões jovens e seniores** - se a pandemia permitir
- 4. Estágio de três dias da equipa principal (CCO A) em Bergisch-Gladbach, Alemanha** (estágio organizado pelo clube alemão SG Pegasus) – em 2021 se a pandemia permitir
- 5. Revisão dos estatutos**



CLUBE CORFEBOL OEIRAS

Orçamento 2020/21

Despesas

Atividade Desportiva

	Previstos
Aluguer de Instalações Oeiras	
Viva	3820
Outros Alugueres de Instalações	
Enquadramento técnico	300
Atletas	0
Equipamentos Desportivos	
(aquisição)	2813
Policimento	0
Deslocações	0
Apoio Clínico	0
Organização de Eventos	
Desportivos	
Custos com eventos não	
organizados pela federação	3600
Outros custos	960
Inscrições na federação	0
Total	11493

Instalações e Funcionamento

Alugueres/Rendas	0
Limpeza	0
Custos com consumo de água	0
Custos com consumo de gás	0
Custos com consumo de	
eletricidade	0
Comunicações (telefones,	
internet, etc)	0
Material de escritório	0
manutenção de	
equipamentos/instalações	0
Impostos/contribuições sociais	0
Seguros não desportivos	
(edifícios, rhs, etc)	0
Total	0

Handwritten marks and initials: a signature, a crossed-out mark, and the letters "MS".

Recursos Humanos Não Desportivos

Custos com trabalhadores administrativos	0
Custos com trabalhadores gestores	0
Custos com trabalhadores de limpeza	0
Custos com trabalhadores de manutenção	0
Custos com outros trabalhadores / avenças	0
Total	0

Viaturas

Seguros	0
Manutenção	0
Aquisição de Viaturas	0
Total	0

Outros

Atividades culturais	0
Atividades sociais e recreativas	0
Despesas bancárias	0
Outros custos relevantes	0
Total	0

Previsão de Custos Orçamento 11493